PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 245/2022/GAB

Colorado do Oeste RO, 20 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE RO.

Assunto: Projeto de Lei.

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI,** dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 226, DE 17 DE ABRIL DE 1990.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apresentamos para conhecimento, análise e aprovação dessa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI** dispondo sobre a **ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 226, DE 17 DE ABRIL DE 1990.**

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM está sediada na Rua Humaitá, nº 3933, Centro, Lote nº 02, da Quadra nº 01, do Setor A, com 804,00m² (oitocentos e quatro metros quadrados) e necessita de regularização do imóvel.

CONSIDERANDO a nomenclatura utilizada no artigo 1º da Lei nº 226, de 17 de abril de 1990, faz-se necessária a presente alteração.

Pelo exposto, considerando os motivos acima apresentados, esperamos contar com a valiosa colaboração e sensibilidade de Vossas Excelências na apreciação e aprovação da matéria em discussão, pois tal instituto se justifica ao presente caso.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 20 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 20 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 226, DE 17 DE ABRIL DE 1990.

LEI:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 226, de 17 de abril de 1990, onde consta SEPLAN - Secretaria Estadual de Planejamento, exclusivamente para o Item 1 - Lote 02, quadra 01, setor A como área de 804,00m² (oitocentos e quatro metros quadrados), retifica-se a nomenclatura para Estado de Rondônia, destinada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 20 DE ABRIL DE 2022.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA CERTIFICADO DIGITAL ICP - BRASIL

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 20/04/2022 às 16:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **141314** e o código verificador **F0FD26F7**.

Docto ID: 141314 v1